

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Edital DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE Nº 1/2024.

A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, doravante denominada SEMAD, por intermédio de sua Secretária Andréa Vulcanis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 5º, § 3º do Decreto estadual nº 10.441, de 15 de abril de 2024, torna público o edital de convocação que regulamenta o processo de eleição para escolha das instituições que integrarão o plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMAm pelo período de 2 (dois) anos.

1. VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

- 1.1. 1 (um) representante dos municípios com mais de 200 (duzentos) mil habitantes.
- 1.2. 2 (dois) representantes da academia representada por universidades públicas ou privadas do Estado de Goiás.
- 1.3. 2 (dois) representantes de conselhos profissionais ligados a profissões com atuação na área ambiental.
- 1.4. 2 (dois) representantes de organizações não governamentais, legalmente constituídas, há, no mínimo, 2 (dois) anos no Estado de Goiás, para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, previamente incluídas no Cadastro de Entidades Ambientalistas de Goiás CEAMG.
- 1.5. 2 (dois) representantes de associações profissionais ligadas a profissões com atuação na área ambiental, com funcionamento regular há pelo menos 2 (dois) anos no Estado de Goiás.

2. INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados na candidatura deverão preencher os Anexos I e II deste edital e encaminhar as informações no e-mail cemam.meioambiente@goias.gov.br, juntamente com os documentos comprobatórios, no período de 20 de maio de 2024 a partir das 08h00, até o dia 4 de junho de 2024 às 23h59.

- 2.2 Somente serão aceitas as candidaturas das instituições que tenham encaminhado todos os documentos no período estipulado.
- 2.3. Α Secretaria Executiva do CEMAm providenciará o aviso de recebimento da inscrição.
- 2.4. Os representantes legais de cada instituição deverão formalizar a inscrição no processo de eleição.
- 2.5. Poderão se inscrever somente pessoas jurídicas, representantes dos setores definidos no art. 5º, § 3º do Decreto estadual nº 10.441, de 2024, escolhendo somente uma das categorias/vagas, de acordo com a atividade principal prevista em seu estatuto ou regimento.

3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 3.1. Os Municípios com mais de 200 mil habitantes, segundo o censo de 2022 do IBGE, interessados na candidatura para participar da eleição deverão apresentar ofício assinado pelo Prefeito ou pelo Secretário de Meio Ambiente do Município solicitando a inscrição no processo, conforme modelo (anexo I) e ficha de inscrição (anexo II).
- 3.2. Os representantes da academia representada por universidades públicas ou privadas do Estado de Goiás, os representantes de conselhos profissionais ligados a profissões com atuação na área ambiental e os representantes de associações profissionais ligadas a profissões com atuação na área ambiental, interessados na candidatura para participar da eleição deverão apresentar os seguintes documentos:
- 3.2.1. Ofício assinado pelo responsável pela instituição solicitando a inscrição (anexo I);
 - 3.2.2. Ficha de inscrição (anexo II);
 - 3.2.3. Cópia do CNPJ da entidade;
- 3.2.4. Cópia do Estatuto Social da Instituição e regimento;
- 3.2.5. Cópia da Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade do representante legal da entidade; e
- 3.2.6. Cópia da ata de eleição da atual diretoria ou nomeação para cargo.
- 3.3. Os representantes de organizações não governamentais, legalmente constituídas, há, no mínimo, 2 (dois) anos no Estado de Goiás, para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, interessados na candidatura para participar da eleição deverão apresentar os seguintes documentos:
- 3.3.1. Ofício assinado pelo responsável pela instituição solicitando a inscrição (anexo I);
 - 3.3.2. Ficha de inscrição (anexo II);
 - 3.3.3. Cópia do CNPJ da entidade;
- 3.3.4. Cópia do Estatuto Social da Instituição e regimento;
 - 3.3.5. Cópia da Carteira de Identidade, Carteira

Nacional de Habilitação ou documento de identidade do representante legal da entidade;

- 3.3.6. Cópia da ata de eleição da atual diretoria ou nomeação para cargo; e
- 3.3.7. Comprovante de inscrição no Cadastro de Entidades Ambientalistas de Goiás CEAMG.

4. ELEITORES

4.1. São eleitores as instituições que manifestarem interesse em participar do processo eleitoral por meio de preenchimento dos Anexos I e II deste edital e os conselheiros regulares junto ao CEMAm.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA ELEIÇÃO

- 5.1. As instituições candidatas mais votadas serão consideradas eleitas, conforme disponibilidade de vagas, e indicarão seus representantes, titular e suplente.
- 5.2. Caso o número de candidatos à vaga seja menor ou igual ao número de vagas, as instituições inscritas serão automaticamente eleitas.
- 5.3. Se houver empate na votação, será considerada vencedora a instituição que realizou a inscrição primeiro, apresentando a documentação completa.
- 5.4. As orientações para participar do processo eleitoral serão remetidas pela SEMAD às instituições que manifestarem interesse em participar do pleito por meio de preenchimento dos os Anexos I e II deste edital.
- 5.5. Após a publicação do resultado do processo de eleição, as instituições eleitas deverão formalizar junto ao CEMAm, no prazo de 05 dias, os nomes dos seus representantes titulares e suplentes.

6. PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

- 6.1. As eleições serão realizadas no dia 7 de junho de 2024, às 14h30, no Auditório Mauro Borges, localizado no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, Setor Central Goiânia/GO, durante a 49ª Reunião Ordinária do CEMAm.
- 6.2. Somente o represente legal da instituição poderá votar e terá direito a um voto por vaga a ser preenchida.
 - 6.3. É autorizado o voto por procuração.

7. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. O resultado da eleição será publicado na página eletrônica da SEMAD e no Diário Oficial do Estado de Goiás no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da votação.
- 7.2. As instituições terão 3 (três) dias, a contar da data de publicação do resultado, para interpor recursos ao CEMAm, que tomará decisão, por meio da Comissão de Acompanhamento e Recursos, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do seu recebimento. Os recursos poderão ser

encaminhados, via ofício, ao endereço eletrônico cemam.meioambiente@goias.gov.br contendo todas as justificativas, esclarecimentos e documentação comprobatória para o recurso administrativo. Não havendo recursos, o resultado publicado será considerado resultado final do processo eleitoral.

7.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão solucionados pela Secretaria Executiva do CEMAm.

8. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECURSOS

- 8.1. Será instituída, por meio de portaria da SEMAD, a Comissão de Acompanhamento e Recursos do processo de eleição de instituições para composição do Conselho Estadual de Meio Ambiente, que ficará responsável pelas seguintes funções:
- 8.1.1. Acompanhar o processo de inscrição ao CEMAm;
 - 8.1.2. Analisar as inscrições;
- 8.1.3. Elaborar e dar publicidade aos resultados preliminar e final;
- 8.1.4. Analisar e julgar, em caráter definitivo os recursos interpostos; e
- 8.1.5. Atuar como comissão de conciliação, mediação e compromissória.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Anexo I MODELO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO

À Senhora

Andréa Vulcanis

Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente

Prezada Senhora,

Vimos, pelo presente, encaminhar solicitação de inscrição do(a) ______ (NOME DA INSTITUIÇÃO) no processo de seleção para participação no Conselho Estadual do Meio Ambiente.

	Neste sentido, enca solicitados no Edital d do a capacidade de p	de Convoca	ação, conforme	
2024.	(local)	de	de	_ de
	Nome do responsáve Cargo	•	tuição	
FICHA DE IN	Anexo ISCRIÇÃO PARA A E BIÊNIO 202	LEIÇÃO D	O CEMAm PAI	RA O
	Para qual vaga preter	nde concor	rer?	
(duzentos) m	() representante dos il habitantes.	s município	os com mais de	e 200
universidades	() representante da s públicas ou privadas			a por
a profissões c	() representante de om atuação na área a		profissionais lig	jados
(dois) anos n melhoria do i	() representant ais, legalmente con lo Estado de Goiás, meio ambiente, previ Ambientalistas de Go	stituídas, para prote amente in	há, no mínim cção, conservac cluídas no Cad	no, 2 ção e
	() representante rofissões com atuaç to regular há pelo me	ão na áre	ea ambiental,	com
	Nome	da	institu	ıição:
	CNPJ:		<u>-</u>	
	Estrutura		I	legal:
	Data de registro da ir	nstituição:	//	
	Responsável			legal:
	Endereço	da	institu	ıição:
	Bairro:			
	Complemento:			

Município:

UF: _____-

Celular: () _	Telefone fixo para contato: () E-mail:	
	Site:	
	Objetivos e finalidade da instituição:	
	Assinatura do representante legal:	
	 Data: / /2024	



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS**, **Secretário** (a) **de Estado**, em 16/05/2024, às 16:57, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o

código verificador 60336782 e o código CRC 140D2923.



Referência: Processo nº 202400017007475